

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2018 | Edição: 225 | Seção: 2 | Página: 39

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 477, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VI e parágrafo único, do Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, e o que consta no Processo nº 48360.000182/2018-93, resolve:

Art. 1º Designar para integrarem o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE, instituído pelo Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, os seguintes representantes:

I - do Ministério de Minas e Energia:

- a) Carlos Alexandre Príncipe Pires, titular, que o presidirá; e
- b) Samira Sana Fernandes de Sousa Carmo, suplente;

II - do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

- a) Jairo José Coura, titular; e
- b) Dante Luiz Da Ros Hollanda, suplente;

III - do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços:

- a) José Ricardo Ramos Sales, titular; e
- b) Temístocles Lisandro Sena Loiola, suplente;

IV - da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:

- a) Sheyla Maria das Neves Damasceno, titular; e
- b) Carlos Eduardo Barreira Firmeza de Brito, suplente;

V - da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

- a) José Carlos Tigre, como titular; e
- b) Joana Borges da Rosa, como suplente;

VI - Roberto Lamberts, representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia, com mandato de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria; e

VII - Ceres Zenaide Barbosa Cavalcanti, cidadã brasileira, especialista em matéria de energia, com mandato de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A participação dos membros no CGIEE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Ficam revogadas:

- I - a Portaria MME nº 328, de 3 de dezembro de 2007;
- II - a Portaria MME nº 535, de 1º de outubro de 2014;
- III - a Portaria MME nº 45, de 2 de março de 2016; e
- IV - a Portaria MME nº 711, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.